



LEI Nº 487 DE 03 DE JULHO DE 1990.

Estabelece o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) no Ambulatório Padre Batalha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

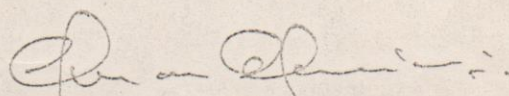
Art. 1º - Fica criado o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) no Ambulatório Padre Batalha, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Serviço de Pronto Atendimento (SPA), funcionará em regime de 03 (três) turnos, compreendido em períodos de 04 (quatro) horas cada.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para implantação e execução do determinado nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 1990.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal